



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 004/2022

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2021-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONFRESA/MT.**

P.M.C	
Fis. _____	01
Rub. _____	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 01[REDACTED].25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Hemilin Fernanda Tiedt

2º - Silvia Schmeing

3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.	
Fis	02
Rub	



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº 037/SEMEC/2022

Cláudia-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Prezados Senhores

Ao cumprimentá-los(as) vimos através deste solicitar as providências cabíveis para adesão de ata de registro de preços n.289/2021 do município de Confresa-MT, para aquisição de 03 ônibus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo:

- Aquisição de 01 ônibus R\$ 394.000,00 com os Recursos: Código reduzido 180 natureza da despesa 3.3.90.3 fonte de recurso: 1.500.100100
 - Aquisição de 01 ônibus R\$ 394.000,00 com os Recursos: Código reduzido 180 natureza da despesa 3.3.90.3 fonte de recurso: ~~1.500.100100~~ 2.709.000501
 - Aquisição de 01 ônibus R\$ 481.000,00 Recursos: Código reduzido 210 natureza da despesa 4.4.90.52 fonte de recurso: 1.540.000000
 - Fiscal de Contrato: AUGUSTO GONÇALVES NETO.
- Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

177 -

Atenciosamente,

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila Marques Tributino Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto N.º 1.322

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

P.M.C.	
Fis	03
Rub	03



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI VARGAS DA

SILVARG: 60 [REDACTED] 8 SSP/RS E CPF:

377 [REDACTED] -59

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2659-X C/C:

1 [REDACTED] -9 ITENS: 01 E 02.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00014938	133125717	01	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	R\$ 481.000.00	R\$ 481.000.00

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

02	00031743	133125718	2	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	R\$ 394.000,00	R\$ 788.000,00
----	----------	-----------	---	---	----------------	----------------

VALOR TOTAL	R\$ 1.269.000,00
--------------------	-------------------------


Dalila M. T. Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 522

P.M.C	
Fis	05
Rub	



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 01 ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA EAUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE,EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOSEXIGIDOS PELO CONTRAN.

Aquisição de 02 ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA EAUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG,COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOSMINIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO ETRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE,EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOSEXIGIDOS PELO CONTRAN.

JUSTIFICATIVA: É necessário a aquisição de 03 ônibus para oferecer um transporte de melhor qualidade para os alunos do município de Cláudia.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para entregaé de 90 (noventa) dias, contados a partir do adesão desta ata.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato devera ser de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Código Reduzido da ação 177 1013, Natureza da Despesa 4.4.90.52, fonte de recurso 1.570.000000 valor R\$ 1.269.000,00

FISCAL DE CONTRATO: AUGUSTO GONÇALVES NETO.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Rua Hermes da Fonseca s/n, Cláudia-MT.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT

UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT

Atenciosamente,

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila Marques Tributino Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto N° 52/2019

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www.portalclaudia.mt.gov.br

Lista de compras

Documento		Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 1.269.000,00
Número:	258/2022	Data:	03/03/2022		
Estrutura administrativa:	1.05.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
Descrição:	OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT.				

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00014938	ONIBUS COM TRACAO NOS 4 RODADOS EIXO TRASEIRO E EIXO DIANTEIRO COM COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 7000MM CAPACIDADE DE CARGA UTIL LIQUIDA DE NO MINIMO 1500KG COM CAPACIDADE MINIMA DE 29 ESTUDANTES	un	2,0000	R\$ 394.000,0000	R\$ 788.000,00
00014938	ONIBUS RURAL ESCOLAR COM COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 11000MM CAPACIDADE DE CARGA UTIL LIQUIDA DE NO MINIMO 4000 KG DOM CAPACIDADE DE 59 ESTUDANTES SENTADOS SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPORTACAO DE FRONTEIRA DO TIPO POLTRONA MOVEEL PARA EST	un	1,0000	R\$ 481.000,0000	R\$ 481.000,00
				Total:	R\$ 1.269.000,00



CLÁUDIA, 3 de Março de 2022

CPF: 52.000.000-49



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Processo Licitatório nº 248/2021, Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da Prefeitura Municipal De Confresa/MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, itens 01 e 02, conforme descritos no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem, por meio deste, informar a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: Nº 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Caxias Do Sul/RS, CEP: 75.058-510, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) - Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 15 de Março de 2022.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C	
Fis	94
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 004/2022** a Ata de Registro de Preços nº 289/2021, referente ao Processo Licitatório nº 248/2021, Pregão Presencial SRP nº 091/2021/Prefeitura Municipal De Confresa/MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: Nº 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Caxias Do Sul/RS, CEP: 75.058-510.

Valores e Especificações dos Veículos:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00014938	ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MINÍMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MINÍMO 160CV, PBT MINÍMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MINÍMO 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDA PNEUS MINÍMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900 MT, ENTRE EIXOS MINÍMO 5.300 MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	01	VOLARE	R\$ 481.000,00	R\$ 481.000,00

P.M.C.
Fis _____
Rub _____

136



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

02	00031743	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR) AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDA DOS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	02	VOLARE	R\$ 394.000,00	R\$ 788.000,00
		TOTAL					R\$ 1.269.000,00

Cláudia – MT, 16 de Março de 2022.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: Nº 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Caxias Do Sul/RS, CEP: 75.058-510, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **Sidnei Vargas Da Silva**, portador do RG. Nº 60 [REDACTED] 8 SSP/RS e CPF nº 3 [REDACTED] -59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme objeto, ITENS 01 E 02, da Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Processo Licitatório nº 248/2021, Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da Prefeitura Municipal De Confresa/MT, Processo de Adesão nº 004/2022, Pregão nº 012/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. Os veículos serão entregues conforme solicitações, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até **60 dias**, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.269.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e nove mil reais)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Do Fundeb, Fethab e Próprios.



SIDNEI VARGAS DA SILVA:377
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:377402700
Data: 2022.03.21 15:50:54 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Processo Licitatório nº 248/2021, Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da Prefeitura Municipal De Confresa/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:

P.M.C.
Fls. _____
:b _____

SIDNEI Assinado de
VARGAS : forma digital por
DA SIDNEI VARGAS
SILVA:377
40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência,
 - b - Multa.
 - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

- 9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, Fethab e Fundeb, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente nas seguintes dotações orçamentárias:

(177) 05.002.12.368.0006.1013/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fontes: 1.500.100100.....R\$ 394.000,00

2.709.000701.....R\$ 394.000,00

1.540.000000.....R\$ 481.000,00

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do Processo Licitatório nº 248/2021, Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da Prefeitura Municipal De Confresa/MT e a Ata de Registro de Preços nº 289/2021.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
Sidnei Vargas Da Silva
Empresa/Contratada

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
01.03.2022
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:3774
Dados: 2022.03.21 15:52:02 -03'00'

P.M.C.	
Fis	124
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

Testemunhas:

Jaqueline p. Hoffmann
Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**
CPF: 02 [REDACTED].94

Thiago Bianchin Silva
Nome: **THIAGO BIANCHIN SILVA**
CPF: 04 [REDACTED] 18

P.M.C.	
Fis	145
Rub	①



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: Nº 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Caxias Do Sul/RS, CEP: 75.058-510, ao fornecimento de " **03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**", conforme solicitação e descrições a partir desta data.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00014938	ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDA PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900 MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.300 MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	01	VOLARE	R\$ 481.000,00	R\$ 481.000,00
02	00031743	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR) AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDA DOS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABÓLICAS E	UND	02	VOLARE	R\$ 394.000,00	R\$ 788.000,00

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

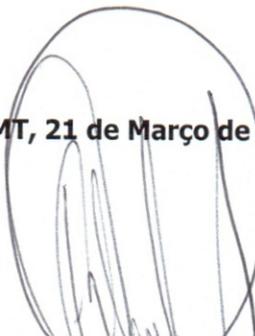


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

		AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.					
		TOTAL					R\$ 1.269.000,00

Cláudia-MT, 21 de Março de 2022.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls _____
Rub _____